

LEI MUNICIPAL Nº3070/2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

**Projeto de Lei n.3332/2018
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3007/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017.

Art. 2º - Considerando que Isa Alves da Silva é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portadora de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas/MG autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Isa Maria da Silva, portadora de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de janeiro/2018, fevereiro/2018 e março/2018.

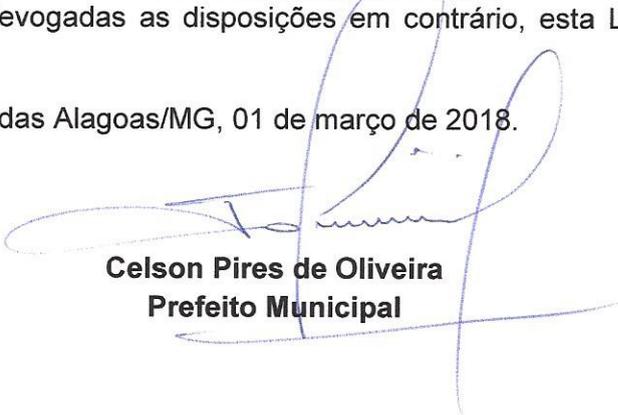
Art. 5º - Caso seja necessária à continuidade do pagamento previsto no artigo 3º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pela paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 02 16 01 08.244.0064 2.0110 3.3.90.48.00 00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 01 de março de 2018.


**Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal**